



## **AVISO DE ALTERAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 030/2018, torna público para conhecimento dos interessados que houve correção no edital supramencionado, como segue:

- **1 - No Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais campos onde conste o objeto da contratação, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Contratação de empresa especializada em Ministar aulas de música, incluindo entre as modalidades o ensino de violão popular, viola caipira e teclado, bem como fornecer a sede para a instalação da Escola Municipal de Música no município de Primavera do Leste/MT, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**

Portanto, verifica-se que do objeto foi retirado o termo “Registro de Preços”, visto que trata-se de um Pregão para mera contratação, gerando após a homologação do mesmo um Contrato entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal, e não uma Ata de Registro de Preços.

- **2 - No Anexo I – Termo de Referência**, item 3.2. Estrutura Física, página 31, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **3.2 Estrutura Física**

**3.2.1.** A empresa deverá fornecer a sede para instalação da Escola Municipal de Música no município de Primavera do Leste – MT contendo:

- 3.2.1.1** Um espaço físico amplo com no mínimo 3 salas de atendimento sendo que ao menos uma deverá ter tratamento acústico, ser refrigerada e medir no mínimo 30m<sup>2</sup> para aulas coletivas de no máximo 15 alunos por horário contendo 20 cadeiras de espuma injetada, 1 mesa e todo o material necessário para as aulas, 1 das salas, deverá possuir lousa e canetão para aulas teóricas e 1 sala para treinos e estudos individuais;

**3.2.2** Área para recepção de pais e alunos equipada com balcão de atendimento computador, linha telefônica, impressora, internet, bebedouro e acomodações de espera;

**3.2.3** Secretária (o) que realize as matrículas e o controle de frequência entre as demais necessidades administrativas advindas das ações;

**3.2.4** 01 responsável pedagógico que responderá pelas atividades de ensino e facilitação de aprendizagem dos alunos;



**3.2.5** A estrutura do local deverá possuir capacidade física e de pessoal para absorver no mínimo 300 crianças em horários variados que possibilitem atividades em contra turno;

- **No Anexo I – Termo de Referência**, item 3.3. Habilidades e Formação Profissional, página 31, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **3.3 Habilidades e Formação Profissional:**

**3.3.1.** A empresa deverá ter um diretor pedagógico com formação superior em música e possuir experiência no ensino musical.

**3.3.1.1** A formação superior que trata o subitem 3.3.1 deverá ser comprovada pela apresentação de diploma de ensino superior em música por meio de instituição reconhecida pelo MEC.

**3.3.1.2** A experiência musical que trata o subitem 3.3.1 deverá ser comprovada por meio de portfólios, clippings, certificados ou declarações.

**3.3.2** A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo de 3 (três) profissionais, os quais deverão ter experiência comprovada em ensino musical de no mínimo 3 (três) anos.

**3.3.2.1** A experiência comprovada em ensino musical que trata o subitem 3.3.2 deverá ser comprovada por meio de portfólios, clippings, certificados ou declarações.

**Também no Anexo I – Termo de Referência**, no item 4. Atividades metodológicas e pedagógicas de ensino, na página 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

**4.11.** Apresentar mensalmente à Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude um relatório contendo as atividades desenvolvidas, o desempenho dos alunos e demais informações acerca dos trabalhos realizados

A correção do edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444 Centro Primavera do Leste – MT ou através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”. Levando em consideração a natureza de tais alterações a data para abertura da Sessão pública foi remarcada para o dia DD/MM/2018, às xxx horas. As demais cláusulas, condições e Anexos permanecem inalterados.

Primavera do Leste, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**